



## Ofício Circular nº 158/2025/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com Jurisdição Criminal

### Processo nº 8507346-46.2025.8.06.0000 (SEI)

**Assunto:** Do dever de comunicação à Secretaria do Esporte do Estado do Ceará acerca de eventuais medidas cautelares que importem em restrição de acesso às praças esportivas, com base na Lei 14.957/2023 (Lei Geral do Esporte)

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho por meio do presente, cientificar a todos(as) os(as) magistrados(as) com jurisdição criminal, inclusive dos Núcleos de Custódia, que, ao proferirem decisões que resultem em medidas cautelares impostas com fundamento na Lei nº 14.957/2023 (Lei Geral do Esporte) e que importem em restrição de acesso às praças esportivas, especialmente à Arena Castelão, procedam de imediato, a devida comunicação à Secretaria do Esporte do Estado do Ceará (Sesporte), através do e-mail [protocolo@esporte.ce.gov.br](mailto:protocolo@esporte.ce.gov.br), para fins de controle e impedimento de acesso, devendo ser informado, ainda, o prazo estabelecido para a medida e eventual levantamento.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA, Desembargador**, em 28/04/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0092756** e o código CRC **D4802C8D**.

